



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
CNPJ 01.612.338/0001-67

**LEI Nº 01/2013** Sucupira do Riachão em, 22 de Janeiro de 2013.

Dispõe sobre a criação de órgãos, cargos e funções gratificadas na Administração Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Gabinete da Prefeita Municipal com os Órgãos, Cargos, Funções de Assessoramento Superior:

I – Chefia do Gabinete:

- 1 - Chefe de Gabinete;
- 2 - Secretário Particular do Prefeito Municipal;
- 3 - Secretária de Chefia de Gabinete.
- 4 – Motorista Particular do Prefeito

II – Assessoria do Gabinete:

- 1 - Assessor do Prefeito;
- 2 - Assessor Jurídico;
- 3 - Assessor de Saúde;
- 4 - Assessor de Educação;

**Art. 2º.** Ficam criados na Secretaria Municipal de Finanças os Órgãos, Cargos, Funções:

I – Tesoureiro.

- 1– Assessor do Secretário.

II – Departamento de Contabilidade

- 1 – Assessor contábil

**Art. 3º.** Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração Geral os Órgãos, Cargos, Funções:

I – Assessoria Administrativa:

- 1 - Assessor do Secretário;
- 2 - Assessor Jurídico.

II – Departamento de Administração:

- 1 – Chefe do Setor de Patrimônio;
- 2 - Chefe do Setor Pessoal;
- 3 - Chefe do Setor de Finanças;
- 4 - Chefe do Setor de Fiscalização.

III- Departamento de Transportes:

- 1- Chefe do Setor de Transportes.

**Art. 4º.** Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Órgãos, Cargos e Funções:

I – Assessoria de Educação e Cultura:

- 1- Assessor do Secretário.

II – Departamento de Administração Escolar:

- 1- Assessor Jurídico;
- 2- Diretor da Pré-Escola;
- 3- Diretor do Ensino Fundamental (urbano e rural);
- 4- Diretor Adjunto do Ensino Fundamental;
- 5- Supervisor de Ensino da Pré- Escola;
- 6- Supervisor de Ensino Fundamental;
- 7- Supervisor Geral da Educação;
- 8 –Coordenador de Escola
- 8- Secretária de Escola do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** O servidor municipal que desempenhar a função de Secretária de Escola de Ensino Fundamental receberá além do salário mensal, gratificação com valor especificada no Anexo I deste Decreto.



**Art. 5º.** Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde os Órgãos, Cargos e Funções:

- I – Assessor do Secretário;
- II – Assessor de Saúde Pública;
- III – Coordenador de Saúde;
- IV – Chefe dos Postos Médicos
- V – Departamento Médico

**Art. 6º.** Ficam criados na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os Órgãos, Cargos e Funções:

- I – Assessor do Secretário.

**Art. 7º.** Ficam criados na Secretaria Municipal de Assistência Social os Órgãos, Cargos e Funções:

- I – Assessor de Assistência Social;
- II – Assessor do Secretário;
- III- Assessor Jurídico.
- IV- Psicólogo
- V – Assistente Social

**Art. 8º.** - Ficam criados na Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Laser os Órgãos, Cargos e Funções:

- I – Assessor do Secretário.

**Art. 9º.** – Ficam criados na Secretaria Municipal de Agricultura os Órgãos, Cargos e Funções:

- I - Assessor do Secretário
- II – Tratorista
- III - Equipe técnica .

**Art. 10º.** - Ficam criados na Secretaria Municipal de Coordenação e Articulações Políticas os Órgãos, Cargos e Funções:

- I - Assessor do Secretário.



**Art. 11º.** - Ficam criados na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais os Órgãos, Cargos e Funções:

I - Assessor do Secretário.

**Art.12º.** – Fica criado a Controladoria Geral Municipal, com os Órgãos, cargos, Funções de assessoramento superior.

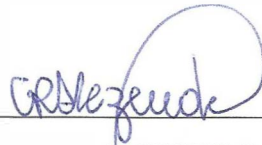
I.- Controlador;

1 – Assessor do Controlador.

**Art. 13º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 14º.** – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, do Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de janeiro de dois mil e treze.



---

**GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO REZENDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**QUADRO DE ÓRGÃOS, CARGOS E FUNÇÕES, TABELA DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO.**

ORGÃO	CARGO OU FUNÇÃO	QT	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO R\$
<b>GABINETE DA PREFEITA</b>				
<b>CHEFIA DE GABINETE</b>	<b>CHEFE DE GABINETE</b>	01	R\$ 3.000,00	
	<b>SECRETARIA PARTICULAR DA PREFEITA</b>	01	R\$ 2.250,00	
	<b>SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE</b>	01	R\$ 900,00	
	<b>MOTORISTA PARTICULAR DO PREFEITO</b>	01	R\$ 1.000,00	
<b>ASSESSORIA DO GABINETE</b>	<b>ASSESSOR DO PREFEITO</b>	01	R\$ 1.800,00	
	<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	01	R\$ 2.000,00	
	<b>ASSESSOR DE SAÚDE</b>	01	R\$ 1.800,00	
	<b>ASSESSOR DE EDUCAÇÃO</b>	01	R\$ 1.800,00	
	<b>ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	01	R\$ 1.800,00	
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
	<b>ASSESSOR DO SECRETÁRIO</b>	01	R\$ 900,00	
	<b>TESOUREIRO</b>	01	R\$ 1.800,00	
<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>				
	<b>ASSESSOR CONTABIL</b>	02	R\$ 900,00	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<b>ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>	<b>ASSESSOR DO SECRETÁRIO</b>	01	R\$ 900,00	
	<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	01	R\$ 2.000,00	
<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>SETOR DE PATRIMÔNIO</b>	<b>CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO</b>	01	R\$ 700,00	
<b>SETOR PESSOAL</b>	<b>CHEFE DO SETOR PESSOAL</b>	01	R\$ 700,00	
<b>SETOR FINANÇAS</b>	<b>CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS</b>	01	R\$ 700,00	

<b>SETOR DE TRIBUTOS</b>	<b>CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS</b>	01	R\$ 700,00	
<b>SETOR DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>CHEFE DO SETOR FISCALIZAÇÃO</b>	01	R\$ 700,00	
<b>SETOR DE TRANSPORTE</b>	<b>CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE</b>	01	R\$ 700,00	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	01	R\$ 2.000,00	
<b>ASSESSORIA DA SECRETARIA</b>	<b>ASSESSOR DO SECRETÁRIO</b>	01	R\$ 900,00	
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>				
	<b>DIRETOR DA PRÉ-ESCOLA</b>	01	R\$ 900,00	
	<b>DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL URBANO</b>	01	R\$ 1.000,00	
	<b>DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL RURAL</b>	01	R\$ 900,00	
	<b>DIRETOR ADJUNTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	01	R\$ 800,00	
	<b>SUPERVISOR DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA</b>	02	R\$ 800,00	
	<b>SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	02	R\$ 800,00	
	<b>SUPERVISOR GERAL DA EDUCAÇÃO</b>	01	R\$ 1.000,00	
	<b>SECRETÁRIA DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL.</b>	03	R\$ 750,00	
	<b>COORDENADOR DE ESCOLA</b>	03	R\$ 700,00	

<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
	ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA	01	R\$ 900,00	
	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	01	R\$ 900,00	
	CHEFE DE POSTO MÉDICO	01	R\$ 900,00	
	COORDENADOR DE SAÚDE	01	R\$ 1.200,00	
<i>DEPARTAMENTO MÉDICO</i>	DIRETOR DE HOSPITAL	01	R\$ 2.500,00	
	NUTRICIONISTA	01	R\$ 1.500,00	
	BIOQUÍMICO	01	R\$ 1.500,00	
	ENFERMEIRO	07	R\$ 1.800,00	
	FARMACEUTICO	02	R\$ 1.500,00	
	TEC. DE ENFERMAGEM	12	R\$ 700,00	
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				
	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	01	R\$ 900,00	
	TECNICO AGRICOLA	01	R\$ 900,00	
	AGRONOMO	01	R\$ 1.800,00	
	VETERINARIO	01	R\$ 1.800,00	
	TRATORISTA	01	R\$ 900,00	
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	01	R\$ 900,00	
	ASSESSORIA JURÍDICA	01	R\$ 2.000,00	
	PSICÓLOGO	01	R\$ 1.500,00	
	ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 1.500,00	
<b>SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E LAZER</b>	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	01	R\$ 900,00	
<b>SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÕES POLÍTICAS</b>	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	01	R\$ 900,00	

<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>ASSESSOR DO SECRETÁRIO</b>	01	R\$ 900,00	
<b>CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL</b>				
	<b>CONTROLADOR</b>	01	R\$ 3.000,00	
	<b>ASSESSOR DO CONTROLADOR</b>	01	R\$ 900,00	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei, no Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, sob o numero 01, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze. Retroagindo a primeiro de janeiro de dois mil e treze.

Sucupira do Riachão - MA, 22 de Janeiro de 2013.

---

*Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende*

*Prefeita Municipal*

---

*Rogacilene de Sousa Cruz*

*Secretária Municipal de Administração Geral*